



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Comunicação (FAC)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)

Edital PPGCOM nº 11/2025

Apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas de discentes de pós-graduação

1. Objetivo

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 11/2025, que visa fomentar, estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas com potencial impacto na sociedade por discentes de pós-graduação regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília, mediante pagamento de auxílio financeiro a discente de pós-graduação mediante pagamento de auxílio financeiro a pesquisador com uso de recursos PROAP

2. Público-alvo

2.1 Este edital é voltado para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) e dentro do prazo regimental de formação.

2.2 As (os) discentes de doutorado e mestrado deverão estar matriculadas(os), no mínimo, no 2º (segundo) semestre letivo no PPGCOM.

3. Condições de participação

3.1 Não poderão concorrer a este edital discentes que estão com algum tipo de licença ou trancamento em vigência no curso.

3.2 Não poderão concorrer a este edital discentes que foram reprovados em disciplinas obrigatórias ou optativas ofertadas pelo PPGCOM.

3.3 Não poderão participar discentes que estão com qualificação ou entrega de relatórios de produção discente pendentes;

3.4 Para participar deste edital é obrigatório que a(o) discente tenha concluído pelo menos 1 semestre no PPGCOM.

4. Recursos financeiros

4.1 A origem dos recursos é proveniente do PROAP.

4.2 O total de recursos financeiros aportados neste edital é de R\$ 30.000,00, a ser executado em 1 etapa no exercício de 2025.

5. Prazos para execução do edital

5.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Datas	Eventos
25 a 30 de setembro de 2025	Período de inscrições
1º. de outubro de 2025	Publicação da Homologação das inscrições
2 a 6 de outubro de 2025	Análise de candidaturas pela Comissão de Avaliação
7 de outubro de 2025	Divulgação do Resultado provisório
8 de outubro de 2025	Período de interposição de recursos
9 de outubro de 2025	Divulgação do Resultado de recursos
9 de outubro de 2025	Divulgação do Resultado Final
10 de outubro de 2025	Documentação final do processo e envio para DPG e DAF para execução

5.2 A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2025.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 5.1.

6. Auxílio a ser concedido

6.1 Para cada solicitação contemplada fica definido o valor de R\$ 2.000,00 para pagamento de auxílio financeiro a discente pesquisador (a).

6.2 Para este edital será ofertado um total de 15 auxílios. Esse total está dividido nos seguintes termos:

- 7 auxílios para categoria de doutorado
- 6 auxílios para categoria de mestrado
- 1 auxílio para cotista na categoria de mestrado
- 1 auxílio para cotista na categoria de doutorado

6.2.1 A concessão dos auxílios respeitará a ordem de classificação em cada um dos níveis, respectivamente doutorado e mestrado.

6.2.2 Serão considerados cotistas somente discentes que já foram devidamente categorizados como tal no processo de seleção de aluno regular para o qual foi aprovado.

6.2.3 Os auxílios discentes previstos para cotistas serão concedidos à (o) cotista com melhor classificação, dentro de cada nível (mestrado e doutorado, respectivamente), e que não obteve classificação suficiente para ser contemplado com auxílio previsto na ampla concorrência.

6.2.4 Caso não haja cotista candidatas/os inscritas/os e aprovadas/os para as 2 vagas destinadas para cotistas, as mesmas serão convertidas para ampla concorrência respectivamente para candidatas/candidatos de mestrado e doutorado.

6.3 Este edital respeitará a classificação final das candidaturas relacionadas às vagas de auxílio disponíveis previstas no item 6.2, deste modo, poderão existir propostas aprovadas, mas não beneficiadas pelo Auxílio por estarem fora da faixa de classificação contemplável.

6.4 Em caso de desistência de candidata ou candidato aprovado na faixa contemplável, a Coordenação do PPG poderá conceder o auxílio a(o) próxima(o) aprovada(o) respeitando a ordem de classificação final homologada.

6.5 Mediante aprovação na Comissão de Pós-Graduação, a Coordenação do PPG poderá utilizar, dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar da publicação do resultado, a classificação deste edital para conceder auxílio discente à(s) candidata(o)(s) aprovada (o)(s) mas não contemplada(o)(s), respeitando a ordem de classificação homologada e considerando a disponibilidade de recursos, os interesses estratégicos, conjunturais e administrativos do PPG.

6.6 Não serão aceitos pedidos endereçados à Coordenação do PPG, Comissão de Pós-Graduação ou Colegiado para abertura de novos auxílios previstos no item 6.5.

6.7 A validade do item 6.5 independe do lançamento de novo edital de auxílio a discente.

6.7 Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6.8 O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7. Produtos

7.1 Este edital é voltado para auxiliar na produção e entrega de dois tipos de produtos:

7.1.1 Artigo em revista científica com Qualis CAPES 2017-2020 em qualquer estrato do tipo “A”

7.1.2 Capítulo de livro (com ISSN) sobre temática relacionada à área da comunicação e afins, publicado por editora com conselho editorial.

7.2 Os produtos não podem ser os mesmos submetidos ou beneficiados em editais anteriores

7.3 Os produtos podem ser assinados em co-autoria, mas diferentes autores (as) não podem submeter o mesmo produto ou produto similar.

8. Inscrições

8.1 A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível no site <http://ppgcom.fac.unb.br> (em “Discentes/ Editais de fomento”), acompanhada da documentação obrigatória a ser anexada no referido formulário em formato digital (.pdf), conforme o item 8.2.

8.2 O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

8.2.1 Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido

8.2.2 Carta com a solicitação do benefício, com breve texto descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela atividade de pesquisa e que deverá ser entregue na prestação de contas. A carta deve descrever explicitamente o impacto da pesquisa, seguindo as orientações e definições da CAPES no documento: Diretrizes Comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – Ciclo Avaliativo 2025-2028. O documento define dez tipos de impactos (p.50), os quais devem balizar a redação da carta de solicitação de auxílio financeiro:

I. Impacto acadêmico e científico: refere-se à influência que uma pesquisa, teoria, conceito ou descoberta têm dentro do contexto acadêmico e científico, incluindo a forma como ela contribui para o avanço do conhecimento em uma área específica, influencia outras pesquisas, ou é incorporada ao currículo e/ou aos métodos de ensino.

II. Impacto no ensino e aprendizagem: efeito ou benefício sob a forma de contribuições ao funcionamento dos diversos níveis dos sistemas de ensino, sob a forma de instrumentos e tecnologias sociais para melhoria da qualidade e da quantidade da oferta de serviços destinados ao ensino e à aprendizagem de novos conhecimentos.

III. Impacto econômico: efeito ou benefício sob a forma de geração de riqueza, ou de diminuição da desigualdade de renda.

IV. Impacto social: efeito ou benefício sob a forma de contribuições ao bem-estar social e à qualidade de vida de indivíduos ou coletividades.

V. Impacto político: efeito ou benefício sob a forma de contribuições à produção de marcos legais, jurisprudência e elaboração de políticas públicas.

VI. Impacto ambiental: efeito ou benefício sob a forma de contribuições à conservação e ao manejo da biodiversidade, a exemplo de gestão ambiental e de recursos naturais, ampliação da capacidade de compreensão do funcionamento do clima e das diversas dimensões da geomorfologia planetária, que possam trazer benefícios para o ecossistema ambiental.

VII. Impacto cultural: efeito ou benefício sob a forma de contribuições nas habilidades e atitudes societárias de indivíduos e coletividades, em termos de suas capacidades de compreensão e expressão comunicacional, sob diversas formas de linguagem (as artísticas e literárias inclusive).

VIII. Impacto na saúde e bem-estar: efeito ou benefício que levem a aumento da expectativa e da qualidade de vida de indivíduos e coletividades, bem como à ampliação das medidas de prevenção e tratamento de doenças.

IX. Impacto tecnológico: efeitos diretos e/ou indiretos de uma inovação, do desenvolvimento ou aplicação de uma tecnologia, na sociedade e em diversas áreas do conhecimento.

X. Impacto artístico: O impacto artístico refere-se à influência que uma obra de arte, um movimento artístico ou uma prática criativa podem ter sobre pessoas, culturas, sociedades e até sobre outras formas de arte. Esse tipo de impacto pode ser visto em várias dimensões, como a transformação na percepção estética, a promoção de mudanças sociais, a reflexão sobre questões políticas ou até a inspiração para novas formas de expressão criativa.

8.2.3 Resumo expandido da proposta do produto a ser entregue ou o texto do produto em seu atual estágio.

8.2.4 Histórico Escolar no PPGCOM;

8.2.4 Currículo Lattes do discente atualizado pelo menos até agosto de 2025;

8.2.5 Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

8.2.6 Tabelas de pontuação preenchidas (Anexo I)

8.2.7 Dossiê com comprovantes mencionados na Tabela de pontuação

8.3 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

8.4 Após a inscrição, conforme previsto no item 7.3, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação.

8.5 Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

8.6 Ao inscrever-se, a/o solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.

8.7 Caso a solicitação seja contemplada, o(a) estudante deverá encaminhar à secretaria do PPG os dados para preenchimento e posterior assinatura do Formulário de Auxílios (informações complementares serão fornecidas em tempo hábil após a homologação final do resultado às candidatas e candidatos aprovados).

8.8 Os dados fornecidos pela candidatura serão analisados pela Comissão Julgadora, que poderá confirmar ou alterar itens após checagem documental.

9. Comissão de Avaliação

9.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão Julgadora deste edital, que será nomeada pela Coordenação de Pós-Graduação, sendo formada por:

- a) 1 representante da Coordenação do PPG (Coordenador ou vice-coordenador) ou docente do PPG indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.
- b) 1 docente representante da Linha de Poder e Processos Comunicacionais, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
- c) 1 docente representante da Linha Imagem, Estética e Cultura Contemporânea, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
- d) 1 discente indicado pela Representação Discente que não tenha realizado inscrição no edital.

10. Classificação das Propostas e Resultado

10.1 Critérios de classificação:

- a. Atender aos requisitos de destaque da produção científica e/ou de impacto social, conforme definido pela CAPES no documento *Diretrizes Comuns Da Avaliação De Permanência Dos Programas De Pós-Graduação Stricto Sensu - Ciclo avaliativo 2025-2028*¹.
- b. Possuir maior viabilidade da proposta de produto no momento da inscrição tanto em termos de potencialidade para publicação quanto em termos de desenvolvimento de pesquisa e textual.
- c. Possuir maior pontuação em Publicação e Atividades (Tabela 3) do Anexo I (entre 2022 e 2025).

¹ Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19052025_20250502_DocumentoReferencial_FICHA.pdf

10.2 O resultado será informado no site do PPGCOM (<https://www.ppgcom.fac.unb.br>) , conforme cronograma apresentado no item 5.1 deste Edital.

10.3 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação em formulário específico (Anexo II – Formulário de Recursos, conforme cronograma (item 5.2).

10.4 Serão considerados desistentes a(o) candidata(o) aprovada(o) que não entregar a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

10.5 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

10.6 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail coordenacaoppg@fac.unb.br

10.7 O PPG não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

11. Prestação de Contas

11.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada via SEI onde a(o)candidata(o) contemplado deverá anexar o produto publicado bem como informar o link da publicação ou anexar o comprovante de aprovação do artigo/capítulo de livro para publicação.

11.2 O artigo/capítulo de livro proposto deverá ser submetido em 2026.

11.3 Em caso de submissão ou aprovação da publicação ainda não efetivadas até o ano limite de 2026, conforme no item 11.3, a Comissão de Pós-Graduação poderá conceder prorrogação do prazo da prestação de contas final, mediante pedido formal das(os) docente contemplados justificando o não cumprimento do prazo e apontando a previsão de publicação do produto.

11.4 A Comissão de Pós-Graduação tem autonomia para estipular o novo prazo previsto no item 11.4 de acordo com aquilo que considerar suficiente, não podendo exceder a data de 31 de dezembro de 2026.

12. Disposições Gerais

12.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão Julgadora.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

12.3 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília 25 de setembro de 2025

Liziane Soares Guazina

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

Sivaldo Pereira da Silva

Vice-Coodenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

ANEXO I

- Cada item pontuado deve ter o respectivo comprovante anexado na forma de único arquivo em PDF denominado “Dossiê de comprovantes” (que conterá todos os comprovantes).
- O Dossiê de comprovantes deve ter em cada comprovante a indicação do número do item ao qual está relacionado, conforme a primeira coluna das Tabelas 1 e 2 (coluna “Etiqueta do título²”).
- Itens pontuados sem comprovantes serão desconsiderados.
- A Comissão avaliará, confirmando ou negando, cada item pontuado de acordo com a veracidade das comprovações anexadas.
- A Comissão de avaliação não acrescentará itens faltantes nem fará a correção de eventuais erros de preenchimento.

Tabela 1 - Pontuação de artigos publicados em periódicos ou anais de congresso (2022-2025)

[illegible]

Tabela 2 - Pontuação de atividades acadêmicas e envolvimento em grupos de pesquisa

	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação
--	--------	-----------	------------	-----------

² Por exemplo, se a(o) candidato tem 2 artigos publicados em Periódico A3, cada um dos comprovantes destes dois artigos deve ser etiquetado com a inscrição “Título 2”. Se houver publicação de anais, o comprovante anexado deve ser identificado como Título 7. Se houver participação como representante discente no PPG, o referido comprovante deve vir nomeado como “Título 11” e assim por diante.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO

1. Identificação do requerente	
Nome do(a) candidata(o):	
Matrícula:	
Número do Edital:	
2. Solicitação	
A(o) requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado nos seguintes termos (texto do recurso):	

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura